



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATO DA MESA Nº 06, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a flexibilização mais abrangente anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo em relação à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo não tem mais restrições de horários e taxa de ocupação desde **17 de agosto de 2021** nesta fase chamada de "**Retomada Segura**";

CONSIDERANDO que o relaxamento das regras, anunciado pelo Governador do Estado de São Paulo, João Dória, no início do mês de agosto, ocorreu após redução no número de casos, mortes e internações por COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º- A partir desta **quarta-feira-feira, dia 01 de setembro de 2021**, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal serão liberadas ao público, na capacidade de 100% de ocupação de seus assentos, seguindo orientações do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º- Fica mantido o uso obrigatório de máscaras no interior da Casa Legislativa, tanto por parte dos vereadores, servidores, prestadores de serviços, entregadores de mercadorias, visitantes e público presente às sessões.

Art. 3º - Deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar o máximo de higiene e o mínimo de contato entre as pessoas no interior da Câmara Municipal, evitando-se apertos de mãos, abraços, beijos e outros eventuais cumprimentos onde haja contato físico, devendo o interior da Câmara Municipal ser provido de álcool em gel em todas as salas, banheiros e demais dependências, observado o distanciamento social para se evitar aglomerações, atendendo, assim, o Protocolo Oficial estabelecido pelas autoridades sanitárias.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

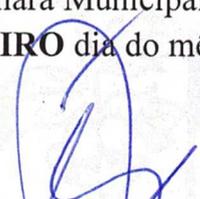
Art. 4º - O horário das Sessões Ordinárias será às **19h00**.

Art. 5º - Excepcionalmente, a próxima Sessão Ordinária será realizada na **quarta-feira, dia 08 de setembro de 2021** em razão do **Ponto Facultativo** do dia 06 de setembro de 2021 decretado pelo senhor Prefeito Municipal, cuja sessão terá início às **18h00**.

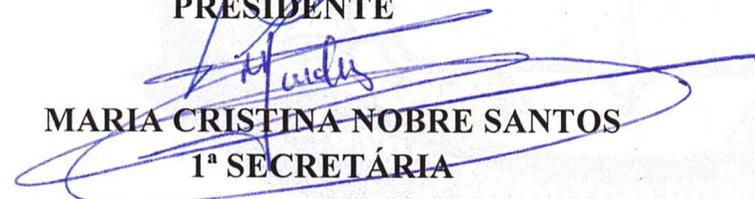
Art. 6º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2021**.

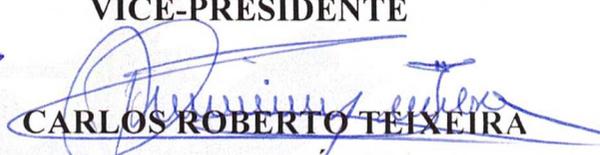
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Ato da Mesa nº 02, de 31 de março de 2021.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**, ao **PRIMEIRO** dia do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e um (2021).

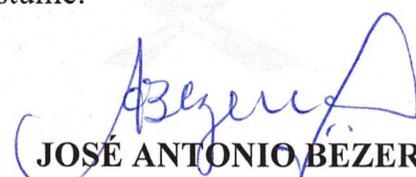

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.


JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

